|  |  |
| --- | --- |
| PROTOCOLO | PROTOCOLO SICCAU Nº 1721159/2023 |
| INTERESSADO | CED-CAU/BR |
| ASSUNTO | ORIENTAÇÃO SOBRE A EVENTUAL PARTICIPAÇÃO DE ARQUITETOS E URBANISTAS NOS ATOS DE 8 DE JANEIRO DE 2023. |

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPOBR N° 0135-08/2023

Homologa orientações sobre eventual participação de Arquitetos e Urbanistas nos atos de 8 de janeiro de 2023.

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL - CAU/BR, no exercício das competências e prerrogativas de que tratam os arts. 2°, 4° e 30 do Regimento Interno do CAU/BR, reunido ordinariamente por meio de reunião híbrida, nos dias 13 e 14 de abril de 2023, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o Código de Ética e Disciplina do CAU/BR, aprovado na forma do Anexo da Resolução CAU/BR n° 52, de 6 de setembro de 2013;

Considerando os atos ocorridos no dia 8 de janeiro de 2023, na Esplanada do Ministérios e na Praça dos Três Poderes, em Brasília;

Considerando o Memorando nº 05/2023 - CAU/SP-CED, de 07 de fevereiro de 2023, apreciado pelo Conselho Diretor do CAU/SP e apresentado ao Plenário do CAU/SP, o qual decidiram encaminhar ao CAU/BR para conhecimento, em que se analisam o eventual enquadramento, como infração ético-disciplinar, de condutas praticadas por arquitetos e urbanistas nos atos de 8 de janeiro de 2023, bem como a necessidade de uma orientação unificada para apuração de tais condutas;

Considerando as manifestações proferidas durante a 133ª Reunião Plenária Ordinária do CAU/BR, realizada no dia 9 de fevereiro de 2023, em Manaus, sobre a eventual participação de arquitetos e urbanistas nos atos de 8 de janeiro de 2023, e os desdobramentos quanto à apuração ético-disciplinar no âmbito interno dos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo;

**DELIBERA:**

1. Homologar as seguintes orientações da Comissão de Ética e Disciplina do CAU/BR – CED-CAU/BR, sobre eventual participação de Arquitetos e Urbanistas nos atos de 8 de janeiro de 2023, aprovadas por meio da Deliberação 015/2023 – CED-CAU/BR, de 30 de março de 2023:
2. Orientar que a eventual apuração de participação de arquitetos e urbanistas nos atos de 8 de janeiro de 2023 deve circunscrever-se às condutas incompatíveis com aquelas esperadas do profissional da Arquitetura e Urbanismo, nos termos da Lei nº 12.378, de 2010, e do Código de Ética e Disciplina do CAU/BR, a saber:
3. Condutas ligadas à efetiva participação do arquiteto e urbanista na depredação do patrimônio público, sob pena de violação do princípio 1.1.3. e da regra 2.2.4. do Código de Ética e Disciplina do CAU/BR, nestes termos:

*1.1.3. O arquiteto e urbanista deve reconhecer, respeitar e defender as realizações arquitetônicas e urbanísticas como parte do patrimônio socioambiental e cultural, devendo contribuir para o aprimoramento deste patrimônio.*

*2.2.4. O arquiteto e urbanista deve respeitar o conjunto das realizações arquitetônicas e urbanísticas do patrimônio histórico e artístico nacional, estadual, municipal, ou de reconhecido interesse local.*

1. Condutas de incentivo aos atos de depredação do patrimônio público, ainda que não presenciais, em que o profissional é identificado como arquiteto e urbanista, ou tem a sua manifestação associada à Arquitetura e Urbanismo, aos demais arquitetos e urbanistas, ou aos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo, sob pena de violação do princípio 1.1.3. e da regra 2.2.4. anteriormente referenciadas;
2. Orientar que, independentemente da existência de denúncia formal (identificada e escrita), o conhecimento de fatos sobre a eventual participação de arquitetos e urbanistas nos atos de 8 de janeiro de 2023, em que se evidenciem condutas incompatíveis com aquelas esperadas do profissional da Arquitetura e Urbanismo, autoriza a instauração, de ofício, do competente processo ético-disciplinar (arts. 13, 13-A e 14 da Resolução CAU/BR nº 143, de 2017);
3. Orientar que, para conhecimento de eventual participação de arquitetos e urbanistas nos atos de 8 de janeiro de 2023, poderão ser consultadas as autoridades competentes envolvidas nas atividades de investigação;
4. Encaminhar esta deliberação para publicação no sítio eletrônico do CAU/BR.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 13 de abril de 2023.

**Nadia Somekh**

Presidente do CAU/BR

135ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CAU/BR

**Folha de Votação**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **UF** | **Conselheiro** | **Votação** | | | |
| **Sim** | **Não** | **Abst.** | **Ausência** |
| AC | Daniela Bezerra Kipper |  |  |  | X |
| AL | Heitor Antonio Maia da Silva Dores | X |  |  |  |
| AP | Humberto Mauro Andrade Cruz | X |  |  |  |
| AM | Kleyton Marinho da Silva |  |  |  | X |
| BA | Guivaldo D’Alexandria Baptista | X |  |  |  |
| CE | Márcio Rodrigo Coelho de Carvalho | X |  |  |  |
| DF | Raul Wanderley Gradim | X |  |  |  |
| ES | Giedre Ezer da Silva Maia | X |  |  |  |
| GO | Nilton de Lima Júnior | X |  |  |  |
| MA | Marcelo Machado Rodrigues | X |  |  |  |
| MT | José Afonso Botura Portocarrero | X |  |  |  |
| MS | Rubens Fernando Pereira de Camillo | X |  |  |  |
| MG | Eduardo Fajardo Soares | X |  |  |  |
| PA | Alice da Silva Rodrigues Rosas | X |  |  |  |
| PB | Camila Leal Costa | X |  |  |  |
| PR | Nestor Dalmina | X |  |  |  |
| PE | Roberto Salomão do Amaral e Melo | X |  |  |  |
| PI | José Gerardo da Fonseca Soares | X |  |  |  |
| RJ | Maíra Rocha Mattos | X |  |  |  |
| RN | Patrícia Silva Luz de Macedo | X |  |  |  |
| RS | Ednezer Rodrigues Flores | X |  |  |  |
| RO | Ana Cristina Lima Barreiros da Silva | X |  |  |  |
| RR | Luiz Afonso Maciel de Melo | Ausência Justificada | | | |
| SC | Daniela Pareja Garcia Sarmento | X |  |  |  |
| SP | Nadia Somekh | - | - | - | - |
| SE | Ricardo Soares Mascarello | X |  |  |  |
| TO | Matozalém Sousa Santana | X |  |  |  |
| IES | Naia Alban Suarez |  |  |  | X |
|  |  |  |  |  |  |
| **Histórico da votação:**  **Reunião Plenária Ordinária Nº 135/2023**  **Data: 14/4/2023**  **Matéria em votação:** 7.8. Projeto de Deliberação Plenária que delibera sobre orientações relacionadas à eventual participação de Arquitetos e Urbanistas nos atos de 8 de janeiro de 2023.  **Resultado da votação: Sim** (23) **Não** (0) **Abstenções** (0) **Ausências** (04) **Impedimento** (0)  **Total de votos** (23)  **Ocorrências**:  **Secretária:** Daniela Demartini **Condutora dos trabalhos** (Presidente): Nadia Somekh | | | | | |